LEI MUNICIPAL Nº 408/99, DE 07 DE OUTUBRO DE 1.999

INSTITUI E OFICIALIZA O CAMPEONATO MUNICIPAL DO ATLETA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Institui e oficializa o Campeonato Municipal do Atleta Portador de Deficiência Física, a ser realizado anualmente no Município.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação indicará as modalidades esportivas que farão parte do campeonato e organizará o evento.

Art. 2º - Por competência delegada, poderá a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, firmar convênios com entidades públicas e particulares, ligadas aos deficientes para desenvolvimento adequado da presente lei.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrá em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 07 de outubro de 1.999

REINÔ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal